



ISEL
INSTITUTO SUPERIOR DE
ENGENHARIA DE LISBOA
PRESIDENTE

DESPACHO **Nº 43/ P / 2015**

No uso de competência própria, conferida pelo art.º 19º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho nº 5578/2010, de 26 de março, e no seguimento da proposta da Comissão Permanente do CTC, de 1 de outubro de 2015, determino que a partir do ano letivo de 2015/2016 se contabilize horas de serviço docente pela orientação do projeto de um grupo em cursos de licenciatura. A contabilização só ocorre nos projetos em que houver entrega do documento final para avaliação no período letivo.

Projetos com carga horária	Horas letivas
Inferior ou igual a 6 ECTS	0,5 h
Superior a 6 e inferior ou igual a 12 ECTS	1 h
Superior a 12 ECTS	1,5 h

O presente Despacho substitui o Despacho Nº 41/P/2015, de 05.10.2015.

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 22 de outubro de 2015

O Presidente do ISEL


Doutor Elmano da Fonseca Margato
Professor Coordenador c/ Agregação

EM/HL